



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Padre Nicolau Flach, 64 – Centro – CEP. 92480.000

Fone/fax (051) 3479.1444 – 3479.1149/e-mail: camaranovasantarita@via-rs.net

RESOLUÇÃO Nº 012,
de 21 de dezembro de 2011.

**ACRESCENTA O INCISO VIII E O § 3º NOS
ARTIGOS 11, § 1º E 32 RESPECTIVAMENTE
E ALTERA O ART. 92, § 2º, INCISO II, DO
REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE
VEREADORES DE NOVA SANTA RITA.**

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE NOVA SANTA RITA,
no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara
de Vereadores aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 11, parágrafo 1º, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores
passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 11 – (...)

§ 1º (...)

*VIII – expedir Resolução de Mesa com vistas a regulamentar o
funcionamento dos serviços administrativos do Poder Legislativo.”*

Art. 2º O artigo 32, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores passa a
vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 32 – (...)

*§ 3º Nas hipóteses de Veto, tanto total quanto parcial, as
Comissões Permanentes emitirão parecer na forma de relatório, o
qual não deverá ser apreciado pelo plenário.”*

Art. 3º O artigo 92, parágrafo 2º, inciso II, do Regimento Interno da Câmara de
Vereadores passa a vigorar com a seguinte redação:


“Art. 92 – (...)

“§ 2º (...)

*I - independente de requerimento, na terça-feira que anteceder o
dia 7 de setembro, para fins de comemoração da Semana da
Pátria”.*

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e um dias do mês
de dezembro do ano de dois mil e onze (21.12.2011).


Vereador Daniel da Rosa Hoffmann,
Presidente.


Vereador Antônio César B. dos Santos,
1º Secretário.